

Vistos, etc.

Diante da apresentação de recursos administrativos contra a decisão da comissão de licitação, relativa ao Edital de Processo Licitatório nº. 001/2018 cujo objeto trata-se da Contratação de empresa para prestação de serviços regulares e especiais de Auditoria Independente, para emissão de parecer sobre as demonstrações contábeis das empresas DME Distribuição S/A- DMED, DME Energética S/A – DMEE e DME Poços de Caldas Participações – DME, relativas aos exercícios sociais de 2019 e 2020 conforme anexos deste edital, encaminhado tempestivamente pelas empresas **MACIEL AUDITORES S/S** (fls.2137 a 2166) e **BEZ AUDITORES INDEPENDENTES S/S** (fls. 2179 a 2187), bem como contrarrazões apresentadas pelas empresas **ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S** (fls. 2237 a 2244) e **TATICCA AUDITORES INDEPENDENTES –S/S**, (de fls. 2197 a 2203), faz-se necessário esclarecer que os motivos invocados na irrisignação foram acatados parcialmente na Decisão da análise proferida pela Comissão de Licitação, cujos fundamentos foram acatados na íntegra por esta autoridade.

Pelo exposto, DECIDO manter a decisão proferida nas fls. 2247 a 2354 pelas mesmas razões e fundamentos já elencados no relatório de análise **DANDO PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso interposto pela licitante **BEZ AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, retirando a pontuação da empresa **TATICCA** para a apresentação do atestado questionado no recurso apresentado e **NEGANDO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela licitante **MACIEL AUDITORES S/S**, mantendo a licitante **TATICCA AUDITORES INDEPENDENTES –S/S** como vencedora do certame, uma vez que mesmo após pontuação reanalisada a empresa manteve-se como primeira colocada.

Publique-se

Poços de Caldas, 30 de agosto de 2019.



Marcelo Dias Loichate

Diretor de Novos Negócios da DME Poços de Caldas Participações S/A – DME



Alexandre Afonso Postal

Diretor Superintendente da DME Distribuição S/A



Marcelo Dias Loichate

Diretor Superintendente da DME Energética S/A – DMEE.